



PARECER JURÍDICO

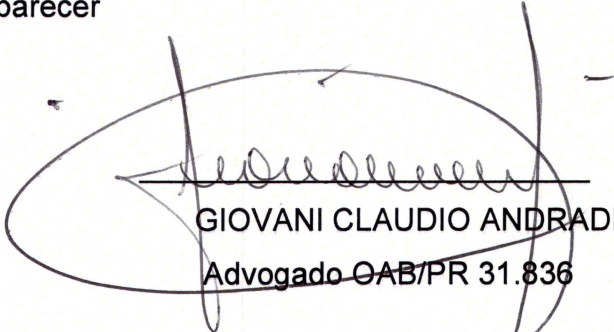
Imbituva/PR, 26 de outubro de 2.022.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório que se refere a contratação de Pacote de Revisões Programadas entre os 30.000 (trinta mil) e 100.000 (cem mil) quilômetros do veículo Hyundai HB20 Vision 1.0 2021/2022 Placas RHQ 6B04, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de R\$5.616,57 (cinco mil, seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) e considerando se tratar de componentes ou peças necessários a manutenção preventiva para manutenção da garantia e que devem ser substituídos por concessionária autorizada da marca, de acordo com o manual do proprietário, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XVII da lei 8.666/93, destacando que a análise de preços, quantidade e a necessidade e conveniência da contratação pela administração, são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com a Secretária de Assistência Social entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei 8.666/1993.

É o parecer


GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
Advogado OAB/PR 31.836